



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTENEGRO

Gabinete do Prefeito

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTENEGRO	
Proc. Nº.	042-PE 0412013
Em	04 de 02 de 2013

Ofício n.º 68/2013-GP

Montenegro, 7 de fevereiro de 2013.

Assunto: Mensagem Justificativa do projeto de lei n.º 4/2013

Excelentíssima Senhora Presidente:

Encaminho o projeto de lei anexo com o objetivo de formalizar convênio com a Associação das Escolas de Samba de Montenegro – AESM no valor de até R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para atender ao projeto Carnaval 2013.

O Carnaval, a maior festa brasileira, transmite alegria, descontração e, principalmente, arte para o mundo. É uma festa que envolve a comunidade, não apenas na diversão, mas na organização do evento, fortalecendo laços sociais imprescindíveis para manter a harmonia em nossa sociedade.

Nossa arte popular é festejada e reconhecida em todos os lugares. Somos conhecidos como “O País do Carnaval”. Anualmente, atraímos turistas do mundo inteiro, graças à criatividade e aos costumes brasileiros. Temos a beleza, o som, o colorido das fantasias, as alegorias, os participantes das escolas de samba e, o mais importante, a essência do divertimento saudável.

Acreditamos que esta cultura deve ser preservada e, Montenegro, acompanhar o movimento brasileiro, evoluir na essência e organizar seu povo, dando a ele oportunidade também de mostrar o seu valor. Por outro lado, Carnaval não é só momento de festa, ele é história, conceito, aprimoramento, projeção e continuidade.

Em Montenegro, a tradição dos desfiles de Carnaval é mantida há muitos anos. A Administração Municipal, conforme previsto no Calendário de Eventos 2013, está apoiando as escolas em atividades no Município, com o repasse de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Destaco que Montenegro merece continuar tendo o seu Carnaval, e a prova disso é o grande público que assiste aos desfiles na Rua Ramiro Barcelos, momento em que a comunidade montenegrina poderá descontraí-se e viver plenamente a felicidade deste evento.

Por fim, solicito urgência na tramitação do projeto de lei tendo em vista que o desfile do carnaval de rua está previsto para ocorrer em 16 de fevereiro.

Para atendimento do convênio servirá de recurso a dotação orçamentária n.º 09.08.13.392.0150.2917.3.3.5.0.43.00.00.00.00-515 – Sec. Mun. Educação e Cultura – Departamento de Cultura – Calendário de Eventos – Calendário de Eventos do Município – Subvenções Sociais.

Para outras informações anexo o processo administrativo n.º 633/2013.

Atenciosamente,


PAULO AZEREDO
Prefeito Municipal

A Sua Excelência a Senhora
Vereadora Rosemari Almeida
Câmara Municipal de Vereadores
Montenegro/RS